



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº. 4.884, DE 28 JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia nos termos da Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o município de Ibirataia, de acordo a LEI MUNICIPAL Nº. 1.142/2018 e suas alterações produzidas pela LEI MUNICIPAL Nº. 1.168/2020, dispõe sobre contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, perante os órgãos da Administração Pública Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas, podendo, para tanto, efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na referida Lei;

CONSIDERANDO a determinação legal prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as necessidades de excepcional interesse público, por tempo determinado para a área administrativa, de infraestrutura, de assistência social, meio ambiente e agricultura, de saúde e de educação e demais secretarias no âmbito da Administração Pública do município de Ibirataia - Bahia;

CONSIDERANDO que a contratação temporária é o único e resolutivo meio que a Administração Municipal, nesse momento, dispõe para executar as atividades e serviços de excepcional interesse público de forma regular, tendo em vista os apontamentos e determinações exaradas no julgamento da Prestação de Contas desta Prefeitura (relativa ao exercício de 2019), por parte do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, consoante Processo TCM nº. 06514e2;

CONSIDERANDO que a prestação de tais atividades devem ser ininterrupta, visto que a solução de continuidade no seu atendimento implicará em prejuízo para a população;

Praça 10 de novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia – Bahia, CEP: 45.580-000, CNPJ nº 14.131.569/0001-09, e-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelas Secretarias voltadas às áreas administrativa, infraestrutura, meio ambiente e agricultura, assistência social, saúde e educação no âmbito da Administração Pública do município de Ibirataia são consideradas essenciais e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o município se encontra em Estado de Calamidade nos termos do Decreto Municipal nº. 4.849/2021, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme Decreto Legislativo nº 2.470/2021, com vigência até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que a contratação que se pretende realizar deve ser realizada para atender situação de excepcional interesse público, até a realização efetiva e definitiva por meio do competente Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Governo Federal e Estadual tem estabelecido diversos Projetos e Programas na área da educação, meio ambiente e agricultura, assistência social e saúde cujos Projetos e Programas são desenvolvidos mediante políticas públicas executadas diretamente pelos municípios, os quais, assumem os custos operacionais, tanto de pessoal, como o de custeio complementar de tais políticas, em especial com a assunção de obrigações e responsabilidades financeiras consideradas elevadas, vez que os valores repassados são insuficientes para a plena e regular operacionalização dos mesmos;

CONSIDERANDO que dentre as despesas de maior relevância assumidas diretamente pelos municípios nesses Projetos e Programas, destaca-se as de pessoal, as quais impactam e influenciam nas finanças municipais, além de elevar o índice das despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que para desenvolver tais Projetos e Programas o município sempre recorre a contratação temporária de pessoal, tendo em vista que este não detém qual influência, faculdade, controle, ingerência e interferência na vigência, durabilidade ou qualquer ação temporal sobre a permanência e muito menos no estabelecimento de diretrizes e normas aplicadas a tais Projetos e Programas;

CONSIDERANDO que a contratação efetiva de profissionais para atender as necessidades temporárias dos Projetos e Programas estabelecidos pelo Governo Federal e Estadual, coloca o município em situação desconfortável, antieconômico e irrazoável, quiçá irresponsável e irracional, levando em conta a falta de controle, domínio, intento, ingerência e desígnio por parte da municipalidade sobre tais Projetos e Programas, considerando que muitos deles possuem atividades e execuções de caráter temporárias;

Praça 10 de novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia – Bahia, CEP: 45.580-000, CNPJ nº 14.131.569/0001-09,
e-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



CONSIDERANDO que para atender tais situações o município não dispõe de pessoal do quadro efetivo, tornando-se indispensável a contratação temporária de pessoal para atender o desenvolvimento de Projetos e Programas custeados através de financiamentos bipartite ou tripartite criados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 173/2020, que firmou o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, além de prever o auxílio financeiro para ajudar Estados, Municípios e Distrito Federal (DF) a enfrentarem os efeitos da crise ocasionada pela pandemia da Covid-19, estabeleceu algumas proibições aos Entes Federativos para a contenção das despesas públicas, inclusive a proibições impactam a realização de concursos públicos e a manutenção do funcionalismo público;

CONSIDERANDO que no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM), dispensou-se atenção ao assunto instituindo a Instrução nº. 03/2018 que orienta os gestores municipais quanto exclusão dos recursos transferidos pela União por intermédio de programas federais no cálculo das despesas com pessoal estabelecido na LRF;

CONSIDERANDO que a Resolução TCM nº. 1.420/2020 dispõe sobre os critérios e procedimentos acerca da remessa de documentos e informações necessárias à apreciação da legalidade para fins de controle e registro dos atos de admissão de pessoal da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Gestão a proceder a realização do competente Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atuarem diretamente nos cargos e funções demandadas, objetivando o desenvolvimento de políticas públicas nas áreas administrativas, de infraestrutura, da educação, de saúde e de assistência social no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia.

Art. 2º. Para atender o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão proverá de forma interagida e compartilhada com as demais Secretarias, o levantamento das demandas de pessoal, a exemplo de quantidades, cargos, atribuições, requisitos e etc., necessários para a realização do competente Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações; podendo, para tanto, por meio do seu titular, expedir todo e qualquer ato necessário para sua formalização, execução e operacionalização, podendo inclusive constituir e nomear membros para compor Comissão de Processo Seletivo Simplificado, delegar, atribuir e designar atividades à Comissão, elaborar e expedir normas

Praça 10 de novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia – Bahia, CEP: 45.580-000, CNPJ nº 14.131.569/0001-09,
e-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



editais de acordo a legislação municipal e Resolução TCM nº. 1.420/2020, julgar recursos, além de todo e qualquer ato necessário e pertinente ao referido Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º. São indelegáveis para todos os fins de direito os atos decorrentes da homologação e efetiva contratação oriunda do Processo Seletivo simplificado, cujos atos serão efetuados diretamente e exclusivamente pela Prefeita Municipal.

§ 2º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Decreto, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito a ampla publicação e divulgação pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias, através do Diário Oficial Eletrônico do Município. A critério da Secretaria Municipal de Gestão, o processo poderá ser efetuado por empresa especializada contratada para esse fim; devendo esta executar todos os atos pertinentes ao certame, tais como: elaboração do edital, comunicados e/ou avisos, convocação para as provas objetivas, logística da aplicação das provas e sua correção, proferir resultado provisório, julgamento de recursos, resultado final e atos correlatos a conclusão do certame.

§ 3º. Devido as restrições de aglomeração e isolamento estabelecido pelos órgãos de controle de saúde no âmbito municipal, estadual, federal e internacional por conta da Pandemia do Covid-19 (Coronavirus) o Processo Seletivo Simplificado será efetivado presencialmente, observado todos os cuidados e restrições de vigilância sanitária que o momento requer.

§ 4º. O Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes das respectivas contratações, encontram-se consignados no orçamento atual aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1.174/2020, e autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1.165/2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 28 de junho de 2021.

Praça 10 de novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia – Bahia, CEP: 45.580-000, CNPJ nº 14.131.569/0001-09,
e-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br